

ATA DA DÉCIMA REUNIÃO DA COMISSÃO ELEITORAL DO CRFa - 4ª REGIÃO DO 9º COLEGIADO - TRIÊNIO 2022 / 2025.

Aos vinte e sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois, reuniram-se na sede do Conselho Regional de Fonoaudiologia - 4ª Região situado, Rua Imperador Dom Pedro II, nº307, Salas 1002/1003 - Santo Antônio, Recife/PE, as fonoaudiólogas efetivas da Comissão Eleitoral do nono colegiado do Conselho Regional de Fonoaudiologia - 4ª Região. Estiveram presentes nesta reunião de modo presencial as fonoaudiólogas: Cibelle Guedes de Melo Sampaio Carvalho - CRFa 4-7608; CRFa 4-5048; Juliana de Arruda Fraga Correia - CRFa 4-7880 e a funcionária Oilda Maria da Silva (Assessora da Diretoria); e de modo remoto a fonoaudióloga Jonia Alves Lucena - CRFa 4-5048; a funcionária Maria José Gomes da Silva (Coordenadora Administrativa) e o assessor jurídico Dr. Júlio César Batista dos Santos. Foram tratados os seguinte assuntos recebidos no email enviado pelo fonoaudiólogo Cleiton Miguel da Silva, representante da Chapa 2, no dia 27 de janeiro de 2022: **1. Questão 1, quanto à reavaliação da cédula profissional:** conforme determina o Art. 42 da Resolução 612, os fonoaudiólogos estarão aptos desde que regularizem sua situação até o dia 31 de janeiro de 2022 com este Conselho, mesmo que não estejam com o cartão de identificação profissional. **2. Questão 2, quanto à revalidação:** o processo de revalidação está previsto na Resolução CFFa nº 613, de 08 de abril de 202, que dispõe sobre o processo de revalidação da Cédula de Identidade Profissional para a obtenção do Cartão de Identificação Profissional e da Carteira Profissional Digital de fonoaudiólogo, e dá outras providências, amplamente divulgada no site do CREFONO 4. Além disso, consta no Código de Ética de Fonoaudiologia, capítulo IV – Responsabilidades Gerais, Art. 6º, inciso VIII – manter seus dados cadastrais atualizados junto ao Sistema de Conselhos de Fonoaudiologia. O Regulamento Eleitoral contempla no cap. IV, Art. 42, alínea d, a necessidade de atualização cadastral. Desta forma, o profissional estará apto a votar desde que esteja em dia com o setor de Registro (revalidação do cartão de identificação profissional) e de Tesouraria (anuidade, multa eleitoral e parcelamentos). **3. Questão 3, quanto às parcelas vincendas:** os fonoaudiólogos que estão com parcelas a vencer, estarão aptos a votar, não tendo a obrigatoriedade de quitar as parcelas vincendas. **4. Questão 4, quanto aos fonoaudiólogos aptos à votação:** a informação dos habilitados será amplamente divulgada, assim que a empresa contratada pelo CFFa a disponibilize. Quanto ao envio de

link e senha para votação, será enviado não somente via email, como também por SMS pela empresa que está responsável pelo envio. O email será disparado automaticamente pela empresa contratada. Não havendo mais nada a tratar, esta reunião foi encerrada e eu, Fga. Cibelle Guedes de Melo Sampaio Carvalho - CRFa 4-7608, lavro esta ata, que será assinada por todos os presentes.

Cibelle Guedes de Melo Sampaio Carvalho
Fga. Cibelle Guedes de Melo Sampaio Carvalho - CRFa 4-7608 (presencial)

Fga. Jônia Alves Lucena - CRFa 4-5048 (remoto)

Juliana Fraga
Fga. Juliana de Arruda Fraga Correia - CRFa 4-7880 (presencial)

Maria José Gomes da Silva - Coordenadora Administrativa (remoto)

Oilda Maria da Silva - Assessora da Diretoria (presencial)

Dr. Júlio César Batista dos Santos - Assessor Jurídico (remoto)